



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 001/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões e dá outras providências, observadas as Leis Federais 13.019/14 e 13.204/15.

Art. 1º Fica autorizada a Administração Municipal a celebrar parceria com a **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões**, CNPJ 02.457.215/0006-76, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando a instalação e manutenção de Canil nas dependências da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, observadas, em sua totalidade, as regras e exigências contidas nas Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15.

Parágrafo único. A presente autorização observa o exigido no artigo 31, II, das referidas leis, justificando a inexigibilidade do chamamento público.

Art. 2º O objetivo da parceria visa a instalação de Canil nas dependências da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, em local adequado e seguro tanto para os acolhidos quanto para os cães que serão recebidos e cuidados no local.

Parágrafo único. Como contrapartida, deverá a entidade manter o canil que será construído pelo Município nas dependências da entidade conforme as condições previstas no Plano de Trabalho.

Art. 3º Para viabilizar o objeto da parceria, compromete-se o Poder Executivo Municipal a disponibilizar o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul,de de 2024.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROCOLO
Hora 15:29 Nº 16720
Em 09/01/2024
Wendler Souza
Responsável

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete resp. pela Sec. Mun. da Administração.

Visto pelo Jurídico

Denise Guterres Przygodinski
OAB/RS 75.465
Assessora Especial Jurídica
Portaria 12.984/2023



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

A presente proposta autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, observadas as Leis Federais nº 13.019/14 e 13.204/15, no exercício de 2024, visando instalação de Canil nas dependências da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, em local adequado e seguro tanto para os acolhidos quanto para os cães que serão recebidos e cuidados no local, através de plano de trabalho a ser executado e desenvolvido nos termos da legislação do regime jurídico das parcerias e do termo a ser aprovado.

Para viabilizar a parceria em questão, serão repassados R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme cronograma de desembolso nos termos do objeto da parceria e plano de trabalho propostos e justificando a inexigibilidade de edital de chamamento público nos termos do artigo 31, II das referidas leis.

Com esta medida, a Administração Pública Municipal juntamente com a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, através da parceria a ser formatada, irão realizar um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o acolhimento de dependentes químicos conforme disposto no Plano de Trabalho.

Assim, entendendo a importância da proposta para os fins colimados, é que esperamos a aprovação do presente por Vossas Senhorias.

Encruzilhada do Sul, 04 de Janeiro de 2024.



Benito Fonseca Paschoal
Prefeito Municipal



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0006-76

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões		CNPJ: 02.457.215/0006-76	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
ENDEREÇO: Estrada Chana, 5030			
BAIRRO: Primeiro Distrito		CIDADE: Encruzilhada do Sul	U.F. RS
			CEP: 96.610-000
E-MAIL desafiojovemgideoes@gmail.com		TELEFONE: (51) 9 9195-6506 – (51) 9 9959-5232 (51) 9 9508-6188	

Unidade Encruzilhada do Sul: Estrada Chana, nº 5030, Primeiro Distrito, Encruzilhada do Sul/RS.

Setor Administrativo - Sede de R. ...



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0006-76

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL: Gilmar da Silva		CPF: 001.934.460-06
PERÍODO DE MANDATO: 02 Anos	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 9090029993 SSP/PC RS	CARGO: 1º Secretário/Procurador
ENDEREÇO: Rua Adolfo Schenkel, nº 3200, Rio Branco, São Sebastião do Caí/RS.		CEP: 95.760-000

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Desafio Jovem Gideões - Cuidados, Prevenção e Reinserção Social	PRAZO DE EXECUÇÃO 12 meses
---	--------------------------------------

PÚBLICO ALVO: **Pessoas em situação de dependência química provocada por álcool e drogas ilícitas.**

OBJETO DE PARCERIA: **Instalação de Canil nas dependências da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, em local adequado e seguro tanto para os acolhidos quanto para os cães que serão recebidos e cuidados no local.**

Esta parceria tem o objetivo de criar e proporcionar aos acolhidos que estão inseridos no programa de acolhimento, a participação em atividades ocupacionais, oficina terapêutica que constam dentre as atividades terapêuticas inseridas no Programa de Acolhimento da Entidade local. As atividades a serem desenvolvidas tem cunho relacional com animais e a natureza, limpeza do ambiente (canil), caminhadas e passeios com os animais, cuidados e alimentação adequada e controlada, retorno do acolhido ao convívio social, desenvolvimento voltado à profissionalização nesta área (pet) e a reinserção social do acolhido por meio de Cooperativa de Trabalho, devidamente remunerada.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

As atividades da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões são fundamentais para pessoas em situação de vulnerabilidade e dependência química provocada por álcool etílico e drogas ilícitas.

A Comunidade Terapêutica, oferece oportunidades de acolhimento dessas pessoas em um ambiente saudável, acolhedor para tratamento de sua dependência química.



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0006-76

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

A execução das atividades e cuidados necessita e mobiliza uma equipe multidisciplinar composta de Monitores, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Nutricionista e auxiliares administrativos, dentre outros que se fazem necessários.

Dentre as atividades previstas no Projeto Terapêutico, estão a execução de atividades socioculturais, relacionais e reinserção social destas pessoas. Portanto, a instalação de canil trará a oportunidade de desenvolvimento destas atividades com os acolhidos, pois além de se desenvolverem um relacionamento saudável com os pets, terão oportunidade de desenvolverem uma atividade de trabalho que ao saírem da entidade, poderão empreender neste nicho que vem crescendo de forma acelerada no Brasil.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O uso de entorpecentes pela sociedade é algo que cresce a cada dia, infelizmente. Durante o período de isolamento provocado pela Pandemia (Covid-19), que assola todas as Nações mundo a fora, houve um grande aumento no consumo de drogas ilícitas e uma crescente no número de pessoas em situação de dependência química e que procuraram abrigo em nossas Unidades.

A entidade utiliza integralmente suas rendas e recursos na sua manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, oferecendo a brigo e serviços especializados aos dependentes químicos, visando a manutenção da qualidade de vida e buscando promover, desenvolver e executar atividades socioculturais, mostrando a sociedade que é possível a recuperação e reinserção social destas pessoas, por meio de palestras de prevenção a recaída, atividades de lazer, terapias ocupacionais dentre outras. A parceria com o Município e o respectivo repasse de recursos oportunizará o desenvolvimento do objeto deste Plano de Trabalho na Unidade de Encruzilhada do Sul.

Nossa Comunidade Terapêutica (Unidade de Encruzilhada do Sul) possui 30 leitos de acolhimento, sendo necessário complemento de orçamento para melhor atender o público carente desta Cidade.

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS

Promover a assistência e recuperação de pessoas com transtornos provocados pelo uso abusivo de álcool e drogas ilícitas e desenvolvimento de atividades voltadas ao cuidado de animais como ferramenta de reinserção social e desenvolvimento



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0006-76

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

pessoal com os animais.

3.2 - ESPECÍFICOS

Desenvolvimento de atividades de prevenção ao uso de álcool e outras drogas; desestimular o consumo dos mesmos; promover a educação, cultura e desenvolvimento espiritual, autoconhecimento e desenvolvimento interior; reintegração à sociedade; capacitação e profissionalização; promoção da assistência social.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Por meio de equipe interdisciplinar e cumprimento do plano terapêutico.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Proporcionar acolhimento digno, coeso, ético, profissional e humano para dependentes químicos (D.Q.) de drogas e álcool, que desejem a sua recuperação e apoio aos seus familiares. Proporcionar um trabalho integralmente profissional, munido por suporte da saúde, assistência social, psicologia, sociologia entre outros. Propiciar um ambiente seguro técnica e eticamente, livre de substâncias psicoativas. Desenvolver atividades terapêuticas que promova habilidades, tais como; jardinagem, horta, cultivos, oficinas profissionalizantes diversas; preparo de alimentos, pinturas, artesanatos, entre outros.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

A recuperação do dependente químico, prepara-lo para o retorno a vida familiar, para o resgate da cidadania e do acesso a educação, cultura, ao protagonismo de um novo projeto de vida direcionado para a inclusão ou reinserção social.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

As metas serão avaliadas por meio de evolução diárias, escutas terapêuticas, avaliação de habilidades básicas, Plano Individual de Acolhimento (PIA), atendimento em grupos, prevenção da recaída, dentre outras ferramentas avaliativas.



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
02.457.215/0006-76

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: 51 997089597 51 984999630
email desafiojovemgideoes@gmail.com

6 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo (Alimentação e produtos de higiene)	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	R\$ 5.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$ 5.000,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Encruzilhada do Sul/RS, 04 de janeiro de 2024.

CT Desafio Jovem Gideões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 6º CRB
CORPO DE BOMBEIROS DE ENCRUZILHADA DO SUL
Grupo de Combate a Incêndio

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 376

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de
DESAFIO JOVEM

PSPCI Nº: 1545 / 1

RAZÃO SOCIAL: COMUNIDADE TERAPÉUTICA JOVEM GIDEÕES

NOME FANTASIA: DESAFIO JOVEM

ENDEREÇO: ESTRADA DO CHANÃ

Nº 5030 - CASA

BAIRRO: 1º SUBDISTRITO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 95

CARGA DE INCÊNDIO II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: H2 - Local onde pessoas requerem cuidados especiais

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0

ÁREA CONSTRUÍDA: 239,00

ALTURA ASCENDENTE: 0,00

ALTURA DESCENDENTE: 0,00

MUNICÍPIO: ENCRUZILHADA DO SUL

Esta em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 25/12/2013.

O presente Alvará tem validade 06/06/2028

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso acima, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msc/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 784143-00061-58056110

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO OCIDENTAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

EZEQUIEL KLAFKE

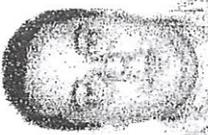
CITIZENSHIP
LUIZ CARLOS KLAFKE

TANIA ELIZABETE KLAFKE

DATA DO REGISTRO: 09/06/1984
 LOCAL DO REGISTRO: PORTO ALEGRE RS

09/06/1984
 SSF

PORTO ALEGRE RS



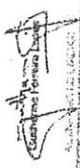
CPF: 817.371.810-53
 IDENTIFICACIONAL: 1082109594
 C CAS 3810 PORTO ALEGRE RS
 1ª ZONA LV 864 FL 107V

7 841500 4 195 ALGAR RS
 IDENTIFICACIONAL: 1082109594
 DATA DO REGISTRO: 09/06/1984
 LOCAL DO REGISTRO: PORTO ALEGRE RS

510729912 RS

15386

2 VOA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **817.371.810-53**

Nome: **EZEQUIEL KLAFKE**

Data de Nascimento: **09/06/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **16/09/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:37:33** do dia **05/11/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7A1E.EA5B.83D2.6FA2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

101

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ: 02.457.215-0001-61 – Rua Germano Friedrich 495 – Alpes do Vale

Novo Hamburgo - RS

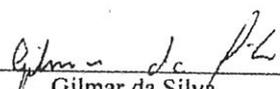
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA
DIRERTORIA PARA O BIÊNIO 2023-2024 REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2022, às 09:00 horas, reunira-se na Sede das Comunidades Terapêuticas Desafio Jovem Gideões – CTDJG, inscrita no CNPJ 02.457.215/0001-61, com endereço à Rua Germano Friedrich, n.º 495, Bairro Alpes do Vale, na Cidade de Novo Hamburgo –RS, em Assembleia Geral Ordinária os membros da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões. Conforme Edital de convocação e obedecendo as regras estatutárias, fixado nos quadros de aviso e meios eletrônicos (WhatsApp), para deliberar as seguintes pautas: 1ª – Eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2023-2024; 2ª – Nomeação e posse das subdiretorias para as unidades filiadas da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões para o biênio 2023-2024; 3ª – Apresentar os projetos a serem implantados para o biênio 2023-2024; 4ª – Relatório do balanço financeiro anual; 5ª - Alteração do Estatuto Social; 6ª - Alteração do Programa Terapêutico; 7ª - Transferência de Propriedade dos Veículos ainda em nome de Terceiros e 8ª - Assuntos Gerais. As 09:30 horas, o Presidente da Instituição Sr. Gilmar da Silva deu início a Assembleia Geral Ordinária convidando a todos para uma palavra de oração. Após fez menção dos membros presentes, agradecendo a todos pelos relevantes serviços prestados a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões no ano de 2022. Logo em seguida obedecendo a ordem das pautas, pediu ao 1º Secretário, Sr. Ezequiel Klafke para que apresentasse a nova diretoria ficando assim constituída: **Presidente:** Pastor Roque Valdevino Serpa; **1º Vice-Presidente:** Gilmar da Silva; **2º Vice-Presidente:** João Pedro Serpa; **1º Secretário:** Ezequiel Klafke; **2º Secretário:** Marli Ribeiro Serpa; **1º Tesoureiro:** Valter Ribeiro; **2º Tesoureiro:** Claiton de Souza; **Conselho Fiscal:** João Antônio Machado Peixoto; Laércio Barone, Sebastião Serpa. **Suplentes:** Vanessa Alves dos Santos Nunes, Bruna de Souza, Priscila Silveira Klafke. **Conselho Gestor:** João Antônio Machado Peixoto, Gilmar da Silva e Vilceimar Padilha Silva. **Departamento Jurídico:** Marcus Vinicius Govêa dos Santos – OAB/RS 113.401 e Ernani Dalbem Martins, OAB/RS 46.675. Logo em seguida foi apresentado as subdiretorias das unidades filiadas, ficando assim constituída: **Unidade Masculina Alpes do Vale de Novo Hamburgo,** Diretor: Roque Valdevino Serpa; 1º Coordenador: Vilceimar Padilha Silva; **Unidade Feminina Alpes do Vale em Novo Hamburgo,** Diretor: Roque Valdevino Serpa, 1ª Coordenadora: Geni de Oliveira Barone. **Unidade Masculina em São Sebastião do Cai:** Diretor Gilmar da Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro. Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Arroio Bonito em São Sebastião do Cai:** Diretor: Gilmar da Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Farroupilha:** Diretor: Valdecir Antônio Nunes; Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Tramandaí:** Diretor: João Pedro Serpa, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Feminina de Montenegro:** Ezequiel Klafke, Tesoureiro: Valter Ribeiro. Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Jaguari:** Diretor: Cedenir da Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Santiago:** Diretor: Cedenir da Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Encruzilhada do Sul:** Diretor: Vilceimar Padilha Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Esperança do Sul:** Diretor: Josué Monteiro, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Capão da Canoa:** Diretor: Claiton de Souza, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Santa Maria:** Diretor: Alexandre Flores, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade (2) de Santa Maria:** Diretor: Alexandre Flores, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Guaíba:** Diretor: Roque Valdevino Serpa, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke; **Unidade Masculina de Porto Alegre:** Diretor: Vilceimar Padilha Silva, Tesoureiro: Valter Ribeiro, Secretário: Ezequiel Klafke. **Supervisores Regionais:** - **Região 01 (Novo Hamburgo, Montenegro):** Ezequiel Klafke; - **Região 02 (Escritório):** Marcus Vinicius Govêa dos Santos – OAB/RS 113.401; - **Região 03 (Cai, Arroio Bonito, Farroupilha, Vacaria):** Gilmar da Silva; - **Região 04 (Tramandaí, Capão da Canoa):** João Pedro Serpa; - **Região 05 (Santiago, Jaguari, Esperança do Sul):** Cedenir da Silva; **Região 06 (Santa Maria (a) e SM (b)):** Alexandre Flores; - **Região 07 (Porto alegre, Guaíba, Encruzilhada do Sul):** Roque Valdevino Serpa. Dando continuidade foi apresentado o pré fechamento do balanço financeiro pelo Contador da instituição, que relatou realizar o fechamento geral no mês de março de 2023. Após foi apresentado os futuros projetos para o biênio 2023-2024: Implantação de Unidade na Cidades de Alegrete/RS. Carazinho/RS e Taquara/RS. Formar grupos de apoio e mútua ajuda (Celebrando Recuperação). Seguindo a ordem da pauta, foi determinada a implantação de grupo técnico de trabalho para alteração do Programa Terapêutico e Regimento Interno da Instituição, o que será realizado no primeiro semestre do ano de 2023. Ademais, foi posta em discussão a necessidade de

alteração do Estatuto Social da Instituição, no que tange à atividade principal e secundária desenvolvida, isto é, a inclusão dos CNAE 8720-4/99 (atividade principal) e CNAE 8720-4/01 (atividade secundária) e posterior alteração, junto à Receita Federal, dos CNPJ's das Unidades para fazer constar o CNAE de acordo com as atividades desenvolvidas. Por fim, constatou-se que ainda restam veículos da entidade em nome de terceiros, sendo necessária a sua transferência. Sendo todas as pautas manifestadas e aprovadas por unanimidade, e não havendo mais nada a tratar, eu Secretário Ezequiel Klafke, lavrei a presente ata da Assembléia Geral Ordinária, sendo encerrada às 10:30 horas, a qual vai assinada por mim e pelo Presidente.

Novo Hamburgo, 30 de dezembro de 2022.


Ezequiel Klafke
Secretário


Gilmar da Silva
Presidente

Certifico que a presente ATA foi apresentada, averbada e arquivada nesta data na pasta da COMUNIDADE TERAPÉUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES, inscrita neste registro no Livro A-06 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Secretaria de Novo Hamburgo/RS, sob nº 1879 às folhas 23. Dou fé. Novo Hamburgo, 11 de janeiro de 2023.

Geovana Zarembski - Escrevente Autorizada

Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/seledigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420230001258112

Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ: 02.457.215-0001-61 – Rua Germano Friedrich 495 – Alpes do Vale
Novo Hamburgo - RS

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES

Presidente: ROQUE VALDEVINO SERPA, brasileiro, casado, CPF nº 692.882.830-72, RG nº 1102823125 SSP/DI RS, residente e domiciliado na rua Hélio Helmuth Herrmann, 211, Roselândia, Novo Hamburgo/RS - CEP: 93.351-312, endereço eletrônico: serpafacters@gmail.com.

1º Vice: GILMAR DA SILVA, casado, brasileiro, autônomo, CPF nº 001.934.460-06, RG nº 9090029993 SSP/DI RS, Estrada Adolfo Schenkel, nº 3200, Rio Branco, São Sebastião do Cai/RS, endereço eletrônico: catisoero@gmail.com.

2º vice: JOÃO PEDRO SERPA, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 530.168.070-68, RG nº , residente e domiciliado na Estrada do Carrachi, 675, Estância Velha, Tramandaí/RS - CEP 95.590-000, endereço eletrônico: joaopedroserpaip@gmail.com.

Secretario: EZEQUIEL KLAFKE, brasileiro, casado, CPF 81737181053, RG nº 1082109594 SSP/DI RS, empresário, endereço Estrada Marcirio de Souza Carpes, s/n, Potreiro Grande, Montenegro/RS, endereço eletrônico: ezequiel.klafke@gmail.com.

2º secretaria: MARLI RIBEIRO SERPA, brasileira, casada, professora, CPF nº 004.050.360-78, RG nº 1079709992 SSP/DI RS, residente e domiciliada na Rua Helio Helmuth Herrmann, nº 211, Roselândia, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93.351-312, endereço eletrônico: marli.ribeiro8@gmail.com.

Tesoureiro: VALTER RIBEIRO, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº 297.052.079-68, RG nº 5079709829 SSP/DI RS, residente e domiciliado na Rua Alberto Mosmann Filho, nº 274, Quatro Colonias, Campo Bom/RS, endereço eletrônico: valterribeiro971961@gmail.com.

2º tesoureiro: CLAITON DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 015.524.120-67, RG nº 5101317161 SJS/DI RS, residente e domiciliado na estrada da laguna, 6930, Capão da Canoa/RS, endereço eletrônico: claitondesouza87@hotmail.com.

Conselho Fiscal:

- JOÃO ANTÔNIO MACHADO PEIXOTO, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 406.151.620-53, RG nº 7044036742 SJS/RS, residente e domiciliado na rua Guia Lopes, 3300, Novo Hamburgo-RS, endereço eletrônico: peixotonh@hotmail.com.

- CLAÉRCIO MARCELO BARONI, brasileiro, casado, pintor, CPF nº 725.568.700-87, RG nº 1048325961 SJS/RS, residente e domiciliado rua Benjamim Altmeyer, 135, Novo Hamburgo-RS, endereço eletrônico: marcelobaroni0406@gmail.com.

- SEBASTIÃO SERPA, brasileiro, casado, construtor, CPF nº 601.357.009-49, RG n.º 20330111 SSP/SC SC, residente e domiciliado na Estrada do Carrachi, 675, Estância Velha, Tramandaí/RS - CEP 95.590-000, endereço eletrônico: sebastiao-serpa911@gmail.com.



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.

Eu, **EZEQUIEL KLAFKE**, portador da Carteira de Identidade n.º 1082109594, expedida por SSP/RS em 30/07/2019, inscrito no CPF sob o n.º 817.371.810-53, representante legal da Organização da Sociedade Civil Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 3.405/2016, ou seja:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Encruzilhada do Sul;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
CNPJ n.º 02.457.215/0001-61

SEDE - SETOR ADMINISTRATIVO
Fone: (51)9 9708-9597 (51)9 8499-9630
e-mail: desafiojovemgideoes@gmail.com

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Novo Hamburgo, 23 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
EZEQUIEL KLAFKE

A este documento pode ser atribuído um código de verificação em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO

EZEQUIEL KLAFKE

CPF n.º 817.371.810-53



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.457.215/0006-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO EST CHANA	NÚMERO 5030	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMEIRO DISTRITO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL	UF RS
-------------------	--------------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REGISTRO@CONTABILTHOME.COM.BR	TELEFONE (51) 3599-1161
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2023 às 08:51:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Câmara de Vereadores de
Encruzilhada do Sul**
RIO GRANDE DO SUL

Faça uma busca por um conteúdo específico...

Notícias

DESAFIO JOVEM GIDEÕES COMPLETA 25 ANOS E REABRIRÁ EM ENCRUZILHADA DO SUL

26/10/2021 / Por: Assessoria de Imprensa

1

Na tarde da última quinta-feira (21) aconteceu na Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul a comemoração aos 25 anos do Desafio Jovem Gideões, no Rio Grande do Sul. Após discurso do Fundador e Presidente do Desafio Jovem Sr. Roque Serpa, foi a vez Prefeito Benito Paschoal e dando seguimento o Presidente da Câmara de Vereadores Vereador Diudio Prestes e ainda discursos de Pastores e convidados de outras entidades, e após foi apresentado um vídeo em comemoração ao aniversário da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, oportunidade em que foi feito o anúncio de que em breve reabrirá a unidade local, que só foi possível após audiência pública realizada pelo vereador Álvaro Sperb no dia 17 de abril de 2019.

"Vamos lembrar que os Gideões iriam embora de Encruzilhada do Sul, e foi feita uma audiência pública para impedir, e com a participação de todos os seguimentos da sociedade encruzilhadense, tivemos êxito na ação, e hoje a

Câmara Municipal de Vereadores de Encruzilhada do Sul - Rio Grande do Sul
reabertura da unidade em no. município é uma realidade e ainda com a ampliação de 12 para 30 leitos, com a parceria do Município e o Governo Federal.”

“Com a finalidade de recuperar vidas aonde muitas chegam até com a identidade já perdidas. Parabéns ! Vida longa aos Gideões”. Finalizou o vereador Álvaro Sperb.

Fotos



Mais Notícias



PROJETO APROVADO

Por: | 22/02/2022

Nota de pesar

Por: | 16/02/2022



Institucional

Atividades Legislativas

Informações Funcionais

Despesas

Legislação

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Ouvidoria

Notícias

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL
Praça Dr. Ozy Teixeira, 118 -- Centro - CEP 96610-000
Horário das Sessões: Segundas-feiras, às 18 horas

ATENDIMENTO (51) 3733-1179 / 3733-3670

Segundas: 08hs às 12hs e 13hs às 21hs / Terça à Sexta: 08hs às 12hs e das 13:00hs às 16hs

Certificado de Cadastro Nacional de Credenciamento

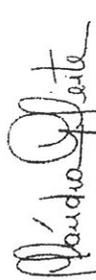
das Comunidades Terapêuticas e das Entidades de Prevenção, Apoio, Mútua Ajuda, Atendimento Psicossocial e Ressocialização de Dependentes do Alcool e Outras Drogas e de seus Familiares

Certificamos que a Entidade

COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES

está devidamente credenciada no Ministério da Cidadania (MC)/
Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas (SENAPRED),
nos termos da Portaria nº 563, de 19 de março de 2019.

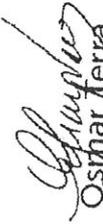
Brasília, 13 de maio de 2019.


Cláudia Gonçalves Leite

Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas


Quirino Cordeiro Júnior

Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas


Osmar Terra

Ministro da Cidadania



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VISA ENCRUZILHADA DO SUL



ALVARÁ SANITÁRIO			
Nº CEVS 430690889-872-000001-0-8		Data de Validade 16/11/2024	
Nº Protocolo:	4306908200000065	Data de Diferimento 16/11/2023	
Atividades Econômicas CNAE:	8720-4/01 ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL		
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Objeto Licenciado:	Estabelecimento		
Tipo de Serviço:	120 - COMUNIDADE TERAPÊUTICA		
Razão Social:	COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JÓVEM GIDEOES		
CNPJ / CPF:	02.457.215/0006-76	CNPJ Albergante:	
Endereço:	ESTRADA ESTRADA CHANÃ, 5030, ZONA RURAL		
Bairro:	INTERIOR		
Município:	ENCRUZILHADA DO SUL	UF:RS	CEP:96610-000
CPF:	817.371.810-53	Ezequiel Klafke	
Conselho Regional:		UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal			
CPF:	021.055.160-76	Michele de Oliveira	
Conselho Regional:	COREN	UF:RS	Nº Inscr.000691
Responsável Legal			
CPF:	241.969.830-49	Cyrlei dos Santos Campos	
Conselho Regional:	N/A	UF:RS	Nº Inscr.3013981216
Responsável Técnico - Atividade substituto			
CPF:	758.824.420-87	FLAMARION GONÇALVES PORCIUNCULA	
Conselho Regional:		UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal			



NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005 2008

LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2007, de 5 de julho de 2007.

Reconhece de utilidade pública o Centro de Recuperação Desafio Jovem Gideões.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal:
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido de utilidade pública o Centro de Recuperação Desafio Jovem Gideões, com sede nesta Cidade e Estatuto Social devidamente registrado no Livro A nº 06 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 12 de dezembro de 2005, à folha 23, sob nº 1.879.

Art. 2º A Entidade referida no artigo 1º desta Lei continua com personalidade jurídica de direito privado e o reconhecimento de utilidade pública não acarretará nenhum ônus aos cofres da Municipalidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 5 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2007.

RAUL CASSEL

Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração

Protocolo de Lei nº 022/146/2007



PORTARIA Nº 12.738, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito de Encruzilhada do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 79, inciso VIII, e de acordo com a Lei 3.406/2014, RESOLVE:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

I – Representação de governo:	
01 membro indicado pela Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente	Titular: Marco Antônio Rassier Suplente: Milene Ulinoski
01 membro indicado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social	Titular: Luan Gomez Gomes Suplente: Renata Amaral dos Santos
II – 02 membros indicados por prestadores de serviço:	
Hospital Santa Bárbara	Titular: Celso Jair dos Santos Teixeira Suplente: Anamali Ferraz dos Santos
Pró Saúde Análises Clínicas	Titular: Eduardo da Silva Castro Suplente: josselaine Rosa Ortiz
III – 04 membros indicados representantes de trabalhadores em saúde:	
Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal	Titular: Queise Cortes Alves Suplente: Mônica Borba Alves
Conselho regional de Nutrição	Titular: Clarissa Volbleski Bicca Suplente: Ana Paula Luciano Vargas
Sindicato dos Servidores Federais	Titular: Ângelo Augusto Grandini Franco Suplente: Josué da Silva
Conselho Regional de Fisioterapia	Titular: Daniela Aline Kaufmann Seady Suplente: Jossana Lau Rosa
IV – 08 membros indicados por associações rurais, urbanas e movimentos sindicais:	
Casa da Amizade das Senhoras dos Rotarianos de Encruzilhada do Sul	Titular: Yuri Beatriz Severo Cardoso Suplente: Jussara Aguida Silveira Noronha
Sindicato dos Servidores da Prefeitura Municipal	Titular: Cristiane da Silva Suplente: Raquel Viegas
Escolinha de Futebol Juda	Titular: Everaldo da Silva Suplente: Jaqueline de Vargas da Silva
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Encruzilhada do Sul	Titular: Jussara Terezinha Rohdt da Silva Suplente: Elicélio Batista Machado
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Titular: Juliane Cardoso Santos Almeida Suplente: Silvia Soares do Couto Ribeiro



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Empresa **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões**, nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante designada **PERMITENTE** e de outro lado a Empresa **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 02.457.215/0006-76, estabelecida na localidade do Primeiro Distrito, nesta cidade, doravante designada **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

Cláusula Primeira: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal n.º 4.016/2021, Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa **Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões**, inscrita no CNPJ MF sob o nº 02.457.215/0006-76, com a finalidade de permitir o uso de terreno rural pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado na localidade do Chanã, 1º Distrito, nesta cidade, tendo na frente, a Oeste, em 461,08m, na divisa com a Estrada Municipal, ao Norte, em 198,95m, na divisa com os campos de Mariovaldo Roy e Vitalino Lorenzatto, ao Sul, em 309,52m, na divisa com o Arroio Chanã, e, ao Leste, em 258,60, na divisa com o Arroio Chanã, objeto desta permissão, a fim de que a mesma se estabeleça ramo de Assistência Psicossocial.

Cláusula Segunda: O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público será por 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Cláusula Terceira: Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de Assistência Psicossocial;
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a empresa;
- IV. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- V. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Cláusula Quarta: A não utilização do imóvel, na forma da Lei Municipal n.º 4.016/2021, no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo, para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos na cláusula terceira, implicará a rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, independente de qualquer espécie de notificação.



Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1.º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2.º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3.º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

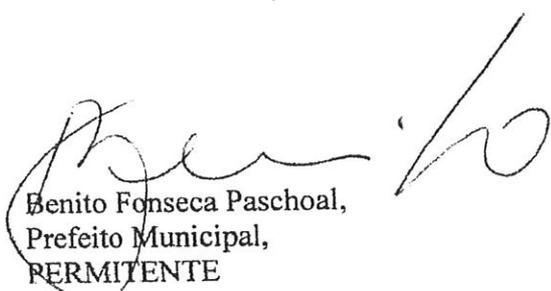
§ 4.º Ressalvado o disposto no § 1º desta cláusula, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Cláusula Sexta: Fica expressamente proibida, por parte da Permissionária ou terceiros, a utilização da área objeto desta Permissão para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará a rescisão automática do presente Termo, independente de qualquer espécie de notificação.

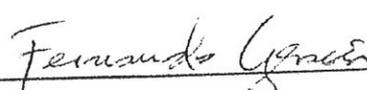
Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.
Encruzilhada do Sul RS, em 30 de dezembro de 2021.

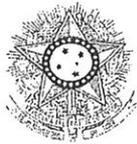

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal,
PERMITENTE


Comunidade Terapêutica Desafio Jovem
Gideões
PERMISSIONÁRIO.

Visto pelo Jurídico em



Fernando Amor da Silveira Grassi
Consultor Jurídico
Portaria 12.991/2021
DAB/RS 31 BR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.457.215/0006-76

Certidão nº: 61646495/2023

Expedição: 05/11/2023, às 09:21:57

Validade: 03/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.457.215/0006-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Montenegro

Onde Estamos?

História

Função

Eventos

Noticias

Noticias Transparência

Desafio Jovens Gideões Feminino completa, neste ano, 25 anos de atuação no Estado e 5 em Montenegro

Câmara na Imprensa

Agenda de Eventos

Galeria de Fotos

Desafio Jovens Gideões Feminino completa, neste ano, 25 anos de atuação no Estado e 5 em Montenegro

por adm — publicado 06/07/2021 16h20, última modificação 06/07/2021 16h20

Diretor do Centro Terapêutico fez entrega de um mimo produzido dentro da instituição ao presidente do Legislativo

Há cinco anos o Desafio Jovem Gideões Feminino atua em Montenegro na recuperação de mulheres com dependência química, na localidade de Potreiro Grande, interior do Município.

Neste ano a entidade completa 25 anos de atuação no Rio Grande do Sul. E, para marcar a data o diretor do centro terapêutico Ezequiel Klafke realizou uma visita ao presidente da Câmara de



18ª Legislatura (2021-2024)





Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1.º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2.º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3.º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

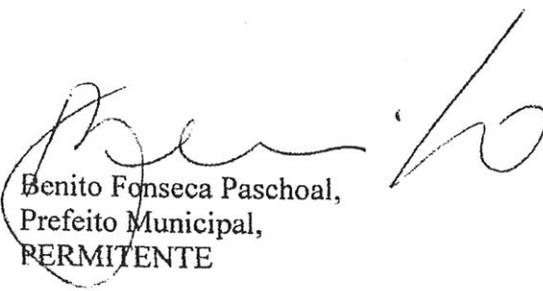
§ 4.º Ressalvado o disposto no § 1º desta cláusula, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Cláusula Sexta: Fica expressamente proibida, por parte da Permissionária ou terceiros, a utilização da área objeto desta Permissão para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará a rescisão automática do presente Termo, independente de qualquer espécie de notificação.

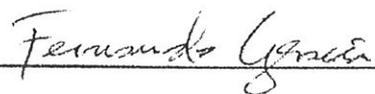
Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.
Encruzilhada do Sul RS, em 30 de dezembro de 2021.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal,
PERMITENTE


Comunidade Terapêutica Desafio Jovem
Gideões
PERMISSIONÁRIO.

Visto pelo Jurídico em



Fernando Amaro da Silva Grassi
Consultor Jurídico
Portaria 12.901/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO JOVEM GIDEOES
CNPJ: 02.457.215/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:58:47 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **1141.BE9A.B53A.5095**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES

CAPÍTULO I DA SOCIEDADE E SEUS FINS:

Artigo 1º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, doravante denominada CTDJG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.215/0001-61, foi fundada em 16 de junho de 1997, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede localizada na Rua Germano Friedrich, 495, Alpes do Vale, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões tem foro e sede na cidade de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: É lícito a entidade criar ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional, a seu critério, com tempo de duração indeterminado para quaisquer delas.

Artigo 3º - A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões (CTDJG) tem por finalidades:

- a) Acolher dependentes químicos, na modalidade de Comunidade Terapêutica, que se encontre em situação de vulnerabilidade social;
- b) Desenvolver atividades de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, dirigindo ações, esforços e recursos para evitar ou desestimular o consumo inadequado de substâncias psicoativas;
- c) Promover a recuperação e assistência a pessoas com transtornos ocasionados pelo uso abusivo de álcool e outras drogas; sem quaisquer distinções étnicas, confessionais ou de gênero;
- d) Prestar assistência educacional, cultural e atividades de desenvolvimento da espiritualidade, autoconhecimento e o desenvolvimento interior, a partir da visão holística do ser humano, objetivando o fortalecimento de valores fundamentais para a vida social e pessoal, assegurado o disposto nos incisos VI e VII do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Promover a reintegração de dependentes químicos à sociedade, através de cursos de capacitação e profissionalização, atividades de geração de renda, e inserção no mercado de trabalho, casa de passagens, grupo de mutua ajuda, casas lares para reinserção social;
- f) Promover a assistência social, por meio de programas e outros, à família, ao adulto e ao jovem (público-alvo pertencente à área da assistência social e outras conforme estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social LOAS);
- g) Promover cursos, seminários, conferências, palestras, estudos, pesquisas e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas.

Parágrafo Único: A entidade tem por Objeto Social: **CNAE: 87.20-4-99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE e CNAE 8720-4/01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.**

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS

Artigo 4º - O quadro social da instituição será formado pelos seus membros, assim divididos:

- a) Associados fundadores: Todos os associados, voluntários ou contribuinte, que assinaram a Ata de fundação e aprovação do Estatuto.

- e) Alterar o Estatuto.
- f) Decidir sobre a dissolução da Associação e, caso necessário, sobre a destinação de seu patrimônio.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos II, V e VI deste artigo é exigida deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, com quórum de dois terços (2/3) dos membros votantes, e com a aprovação da maioria simples destes.

Artigo 12º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

- a) Anualmente, até 30 de junho de cada ano, com a finalidade de apreciar e aprovar o Relatório Anual de Atividades e Prestação de Contas da Diretoria, referente ao ano anterior.
- b) A cada dois anos, até 31 de dezembro, para eleger nova Diretoria, que deverá tomar posse na mesma data da eleição.

Artigo 13º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada:

- a) Pelo Presidente da entidade.
- b) Por 1/5 (um quinto) dos membros votantes da instituição que estejam no gozo de seus direitos, feita por meio de solicitação escrita e devidamente assinada dirigida ao Presidente da instituição.
- c) Pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo 1º - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos membros, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes desta não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo 2º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital assinado pelo Presidente.

Parágrafo 3º - O edital deverá conter a ordem do dia, a data e o local da realização da Assembleia.

Parágrafo 4º - O edital deverá ser afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, adicionalmente podendo ser divulgado por meio de correio eletrônico dirigida aos membros votantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 14º - As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente da entidade ou, na sua ausência, por um membro especialmente escolhido na ocasião pelo Plenário da Assembleia.

Parágrafo único: O Presidente dirigirá os trabalhos com a mais ampla liberdade, tendo poderes expressos para:

- a) Iniciar, suspender, interromper e encerrar os trabalhos.
- b) Conceder, negar e interromper o uso da palavra.
- c) Estabelecer a ordem e o processo de discussão e votação.
- d) Decidir sobre as questões de ordem e de encaminhamento.
- e) Proclamar os resultados.

Artigo 15º - Assembleias gerais instalam-se, em primeira convocação, com a maioria simples dos membros votantes; e em segunda chamada, meia hora após, com qualquer número de presentes.

Artigo 16º - As decisões das assembleias gerais serão tomadas mediante aprovação da maioria simples dos membros presentes, salvo as exceções previstas expressamente neste Estatuto.

- 
- c) Efetuar prestação de contas sempre que for solicitado pelo Presidente, Conselho Fiscal, Conselho Gestor ou pela Assembleia Geral.
 - d) Receber todas as receitas da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, inclusive as mensalidades dos associados.
 - e) Pagar as despesas autorizadas pela Diretoria.
 - f) Assinar juntamente com o Presidente todos os documentos de ordem financeira, como contratos, cheques e demais títulos de créditos.
 - g) Preparar e apresentar os balancetes mensais e anuais.
 - h) Efetuar compras autorizadas pela diretoria executiva.

Artigo 23º - Compete ao segundo Tesoureiro:

- a) Assessorar o Primeiro tesoureiro em suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos eventuais ou definitivos.
- b) Participar de todas as atividades da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões e da tesouraria.

Artigo 24º - Do Conselho Gestor

- a) O Conselho Gestor e um órgão de assessoramento a DE, composto por, no mínimo três membros Associados, nomeados pelo Presidente

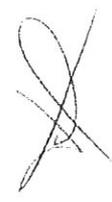
Artigo 25º - Compete ao Conselho Gestor:

- a) Assessorar e auxiliar na Gestão Geral da Entidade e emitir parecer sob qualquer assunto relacionado à CTDJG.
- b) Reunir-se em separado sob orientação da Diretoria Executiva, sempre que necessário.
- c) Emitir Parecer sobre Admissão ou readmissão de associados.
- d) Emitir parecer para outorga de título de associado Benemérito ou Honorário.
- e) Emitir parecer a respeito de aquisição, oneração, alienação ou permuta de bens moveis, imóveis ou semoventes, bem como aplicação financeira.
- f) Sob orientação da Diretoria Executiva, elaborar e fazer cumprir regimento Interno.

Artigo 26º - Do Conselho Fiscal

- a) O conselho fiscal um órgão autônomo, composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos de acordo com o capítulo 3 deste Estatuto, escolhendo-se entre seus membros um coordenador e um relator.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal

- a) Fiscalizar e avaliar os atos da diretoria executiva, registrando as reuniões e pareceres no livro próprio.
 - b) Mensalmente, vistoriar documentos, arquivos e patrimônio.
 - c) Reunir-se em conjunto com a Diretoria Executiva e o Conselho Gestor, ao menos uma vez a cada trimestre e separadamente, sempre que julgar necessário.
 - d) Apresentar a Assembleia Geral, parecer favorável ou não sobre a Prestação de Contas Mensal e Anual.
- 

Parágrafo Único: Os membros da Diretoria Executiva Respondem pessoal e solidariamente, por eventual diferença financeira malversação ou uso indevido dos recursos e bens da CTDJG, independente das



penalidades previstas neste Estatuto e Regimento interno, a serem aplicadas ou de ações jurídicas cíveis e criminais.

CAPÍTULO VI - UNIDADES FILIADAS E FRANQUIAS

Artigo 28º - Denomina-se, Unidade Filiada ou Franquia, a estrutura física funcional fundada ou de outra entidade que venha fazer parte da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões – CTDJG, em outra localidade ou bairro, em todo território nacional, devendo ser identificadas com todo nome da entidade, acrescido da designação Unidade Filiada ou Franquia, mais o nome da localidade onde está instalada.

Artigo 29º - Cada Unidade filiada ou Franquia terá, a critério da Diretoria Executiva o seu próprio (CNPJ) junto à secretaria da receita federal.

Artigo 30º - As Unidades filiadas ou Franquias já existentes e as futuras a serem fundadas, estão subordinadas diretamente as diretrizes da sede e serão administradas por uma Secretaria Executiva (ou departamento executivo). Composta por um secretário executivo de unidade, um secretário adjunto e um tesoureiro adjunto, bem como a sede, nomeados pelo Presidente e a Diretoria Executiva, como também os coordenadores internos da unidade.

Artigo 31º - Os secretários executivos poderão ser substituídos, remanejados ou destituídos, a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: - A sede da Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões (CTDJG) apoia as unidades filiadas como mantenedora em aspectos gerais, sempre visando à auto sustentabilidade das unidades filiadas. Dentro do aspecto financeiro das captações das unidades filiadas, será investida na unidade local como prioridade, ou onde a diretoria entender necessário.

Artigo 32º - Toda e qualquer doação, pública ou Privada, feitos diretamente para uma unidade filiada, serão utilizados na própria unidade, salvo se dessas doações não necessitar ou não tiver meio de utilização, quando serão enviadas para sede, devendo os secretários executivos e o tesoureiro prestar conta mensal a sede, de toda e qualquer doação e sua movimentação.

Artigo 33º - Por decisão da Diretoria Executiva e, havendo necessidade, podem os secretários executivos de unidades e o tesoureiro adjunto movimentarem a conta bancária para compra de mantimentos, manutenções e serviços e materiais de construção, sendo proibida a emissão de cheques, bem como vender, locar, doar, ceder, emprestar e alienar qualquer bem da Unidade sem Autorização expressa da DE.

Artigo 34º - Os secretários executivos das Unidades e os Secretários Adjuntos poderão mediante autorização registrada e ou autenticada em cartório pela DE, assinarem convênios, contratos e procurações junto a Órgãos Públicos e Privados referente a vagas para internações.

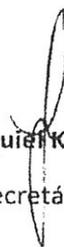
CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

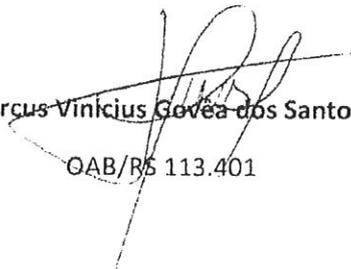
Artigo 35º - Perdera o cargo e os direitos dele inerente, o associado dirigente que, cometendo infração de natureza grave ou gravíssima, prejudicar a entidade DESAFIO JOVEM GIDEÕES (CTDJG) em seu conceito, causar danos materiais, financeiros e morais ou não acatar as disposições estatutárias e regimentais da Organização, bem como, os demais associados que, independentemente da penalidade aplicada, responderão cível e criminalmente pelo dano causado, além da entidade ser indenizada pelos danos materiais e morais sofridos.

Artigo 51º - O presente Estatuto foi elaborado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo uma via encaminhada ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bento Gonçalves/RS.

Novo Hamburgo/RS, 01 de fevereiro de 2023.

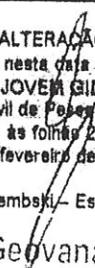

Roque Valdevino Serpa
Presidente


Ezequiel Klafke
Secretária


Marcus Vinicius Gouvea dos Santos
OAB/RS 113.401

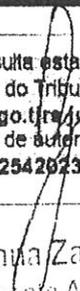
Certifico que a presente ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, foi averbada e arquivada nesta data na pasta da COMUNIDADE TERAPÉUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES, inscrita neste serviço no Livro A-08 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Hamburgo/RS, sob nº 1879, às folhas 23. Dou fé. Novo Hamburgo, 16 de fevereiro de 2023.

Geovana Zarembski - Escrevente Autorizada


Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/ajodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325428230001282388


Geovana Zarembski
Escrevente Autorizada



COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES PROJETO TERAPÊUTICO - UNIDADE GIDEÕES - GUAÍBA/RS

benefício do usuário comportamental em regime de acolhimento provisória e voluntário.

No que tange aos aspectos biopsicossociais, os dependentes de substâncias psicoativas já dão entrada na entidade com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial por consequência do uso abusivo de SPAs. A convivência familiar fragilizada ou rompida também reforça o fator sofrimento psíquico dos dependentes químicos.

O trabalho desenvolvido pela entidade justifica-se devido ao fenômeno de desinstitucionalização conforme preconizado pela reforma psiquiátrica LEI nº10.216 de seis de Abril de 2001. Sendo assim a entidade propõe atender seus acolhidos em consonância com as legislações que asseguram os direitos desse segmento.

O consumo de drogas lícitas e ilícitas se tornou um sério problema para a sociedade contemporânea. Aproximadamente 1,4 milhão de pessoas entre 12 e 65 anos relataram ter feito uso de crack e similares alguma vez na vida, o que corresponde a 0,9% da população de pesquisa, com um diferencial pronunciado entre homens (1,4%) e mulheres (0,4%), conforme pesquisa realizada pela FIOCRUZ em 2015.

Conforme DE LEON (2003), os critérios para definir um ambiente de uma comunidade terapêutica sofreram uma evolução ao longo do tempo, desde o início desse tipo de abordagem. Essas transformações se deram através de diversos debates, conferências e fóruns realizados. Ficaram assim definidos os critérios que definem um ambiente como comunidade terapêutica:

- A adesão ao acolhimento é voluntária.
- O tipo de acolhimento oferecido pelo CT não se destina a todo tipo de dependente químico, por exemplo, o uso experimental ou recreativo não são incluídos nesse tratamento.
- Disponibilizamos um ambiente favorável à reinserção social do



COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES PROJETO TERAPÊUTICO - UNIDADE GIDEÕES - GUAÍBA/RS

acolhido.

- Nossa estrutura de serviço é organizada conforme a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC Nº: 29, de 30 de junho de 2011;
- Estimulamos a convivência entre os pares no processo de acolhimento.
- Proporcionamos o envolvimento do acolhido no plano individual de acolhimento sendo a equipe técnica é um suporte para o sucesso do tratamento.

7. O DESAFIO JOVEM GIDEÕES

Nosso trabalho é caracterizado por adesão e permanência voluntária formalizado por escrito, entendidas como etapa transitória para reinserção biopsicossocial do indivíduo.

O acolhimento compreende o período de 9 meses, podendo ser prolongado ao tempo máximo de 1 ano de acordo com necessidade, onde o acolhido passa por acompanhamento psicológico, físico, social e espiritual, visando ainda a busca pelo fortalecimento dos laços familiares."

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões, participa ativamente dos espaços de construção de políticas públicas, como filiada a federação das CTs do RS – FECTERS e demais espaços representativos como Comens, Fóruns, redes sociais e ações locais, através de suas 18 unidades, espalhadas pelo interior e capital do estado do Rio Grande do Sul. Atualmente possui um escritório administrativo, unidades de acolhimento para habilitação e reabilitação de adultos do sexo masculino e feminino e mae nutriz sendo, as unidades separadas fisicamente.

O trabalho é realizado pela equipe multidisciplinar, incluindo voluntários e estagiários. São utilizados recursos existentes na comunidade



COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES PROJETO TERAPÊUTICO - UNIDADE GIDEÕES - GUAÍBA/RS

realizando parcerias e convênios com instituições de ensino, órgãos governamentais, não governamentais e instituições privadas para a realização dos atendimentos necessários, captação de recursos financeiros e materiais. No entanto são realizadas também atividades de apoio psicossocial na área familiar, oficinas inclusivas, disciplina e espiritualidade.

8. MISSÃO

Oferecer um programa de acolhimento de qualidade aos acolhidos e seus familiares, através de um programa terapêutico atualizado e singular, visando a reinserção social. E que os resultados se convertam em qualidade de vida e valores à instituição, acolhidos, familiares e sociedade, firmando-os na abstinência.

9. ACOLHIMENTO DO USUÁRIO NO PROJETO

O interessado e a família devem procurar o escritório de cada unidade mais próxima e passar por atendimento inicial, onde são informados sobre os documentos e exames necessários para o acolhimento, bem como a lista de enxoval quando possível, em seguida o acolhido e a família são acolhidos no CT.

Após o término da triagem o mesmo será encaminhado para Comunidade Terapêutica munido do termo de encaminhamento, onde será acolhido pela equipe técnica responsável a fim de eliminar possíveis dúvidas que ainda possam existir. Faz-se a conferência dos materiais que são devidamente identificados.

Os dados iniciais obtidos no acolhimento são fundamentais para o diagnóstico e o planejamento do tratamento, que irão nortear e contribuir para a construção do Plano de Acolhimento Singular (PAS).

9.1 TERMO DE RESPONSABILIDADE, CONSENTIMENTO INFORMADO E DIREITO DE IMAGEM



COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES PROJETO TERAPÊUTICO - UNIDADE GIDEÕES - GUAÍBA/RS

fatores de risco na sociedade, é necessário que o acolhido entre em contato direto com suas áreas deficitárias assim como com aquelas situações de risco em que seus recursos emocionais não foram suficientes para manter o equilíbrio e conseqüentemente, a abstinência. Isso não significa que deva ter contato com as SPA's, ou locais que as ofereçam. Fará saídas rápidas para resolver problemas pessoais, sempre acompanhado pela equipe ou estagiário.

Nível de Ressocialização familiar;

- Tempo mínimo 1 mês
- Tempo Máximo 2 meses

Nesta fase o acolhido estará saindo da ressocialização com a família, ficando de 8 dias em casa onde será avaliado pela família com a carta relatório que o mesmo deve levar na saída para a ressocialização. Esta fase será considerada cumprida quando:

- O acolhido desenvolve habilidades sociais.
- Superar suas dificuldades e frustrações.
- Apresentar bom comportamento nas suas saídas
- Ter um resultado positivo na relatorio familiar

Nesta fase o acolhido poderá participar das seguintes atividades, descritas na tabela abaixo:

ATIVIDADES	PROCEDIMENTO METODOLÓGICO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
Orientação familiar	O fortalecimento das famílias deve ser apoiado e potencializado em diferentes dimensões que visem à reorganização do complexo sistema de relações familiares, especialmente no que se refere ao respeito aos direitos da pessoa idosa. A atenção à família é de extrema importância para manter a boa	Assistente Social e Psicóloga	Sempre que houver necessidade



COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
PROJETO TERAPÊUTICO - UNIDADE GIDEÕES - GUAÍBA/RS

	relação entre paciente e seus familiares, para que os mesmos compreendam o funcionamento da entidade e sua importância na vida do idoso.		
Grupo em família	A realização do grupo busca o fortalecimento dos vínculos familiares. Através da ação, pretende-se conscientizar as famílias sobre sua função protetiva e promover a maior participação das mesmas nas decisões da entidade. Buscará também informar os participantes sobre os direitos.	Assistente Social	A cada três meses.
Cultos	Fortalecimento da espiritualidade	Equipe multidisciplinar e voluntários da comunidade	semanalmente
socialização	Saídas Rápidas monitoradas	Equipe multidisciplinar e familiares	semanalmente
Horta Terapêutica	Tem como objetivo proporcionar integração social, incentivar a alimentação saudável, além de ser um método de tratamento não medicamentoso, visando a melhorar os aspectos físicos, biológicos, psicológicos e sociais dos usuários.	Assistente Social e nutricionista	Semanalmente
Oficinas inclusivas	Esta proposta terapêutica visa, sobretudo, promover a inserção social, respeitando as possibilidades individuais e os princípios de cidadania que promovem o protagonismo de cada indivíduo frente a sua vida e assim preparando o mesmo para o mercado de trabalho	Equipe multiprofissional	semanalmente
Atendimento Psicológico	O atendimento psicológico individual e/ou grupal, com objetivo de identificar, avaliar e tratar problemas de ordem comportamental ou emocional dos pacientes e como realizar o registro e evolução dos acolhidos.	Psicóloga	Uma vez ao mês

ESPIRITUALIDADE;



COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES PROJETO TERAPÊUTICO - UNIDADE GIDEÕES - GUAÍBA/RS

Consiste em oferecer ao acolhido uma forma de se entender por inteiro, tendo assim o suporte para ser base espiritual para este indivíduo, levando ele a um poder superior conforme sua compreensão.

- **Fase 3.3 nível avançado de reinserção social** - Após a exposição gradativa a fatores de risco bem como ressocialização familiar, teremos os indicadores de que o acolhido poderá participar desta última etapa na comunidade.

Esta fase é caracterizada pela autonomia do acolhido, poderá ser encaminhado a casa de apoio para ser inserido ao mercado de trabalho como também poderá ficar na comunidade fazendo um estágio não remunerado, por um período mínimo de 3 meses à 6 meses. Esta fase será concluída quando:

- O acolhido já está inserido no mercado de trabalho.
- Ter autonomia de resolver seus conflitos através da rede de apoio.
- Lidar bem com as frustrações e decepções.
- Ter feito seu plano de vida para os próximos 6 meses.
- Vínculos familiares fortalecidos.

Lembrando sempre que nem todos os casos serão efetivamente concluídos nesta fase por força maior, como por exemplo vínculos rompidos, nestes casos faremos contato com a rede (RAPS) para viabilizar o retorno ao local de origem.

12. MODELO TEÓRICO E METODOLÓGICO

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões trabalha com base no modelo americano Minnesota. O modelo Minnesota, segundo Andrezzo (2009):



COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES PROJETO TERAPÊUTICO - UNIDADE GIDEÕES - GUAÍBA/RS

[...] foi fundado em 1935, a partir da necessidade dos AAs de dispor de local para internar os alcoólatras que pretendiam deixar de beber. Quando um psiquiatra e um psicólogo tentaram desenvolver um trabalho junto aos alcoólatras que ocupavam uma grande parte dos 1.600 leitos do hospital estadual Wilmar State em Minnesota, gerando assim a primeira experiência para tratamento de alcoolismo multidisciplinar que envolvia membros e princípios de AA. (ANDREZZO, 2009, p. 27).

O modelo Minnesota , segundo o observatório Brasileiro de informações Sobre Drogas (OBIB), baseia se nas seguintes concepções:

- Dependência química é uma doença e não um sintoma de outra patologia;
- É uma doença multifacetada e multidimensional;
- O motivo inicial da doença não está relacionada verdadeira causa dela;
- Focaliza a causa que desencadeia o processo e não a predisposição para a dependência;

7.1 O MODELO MINNESOTA E SEUS PRINCÍPIOS:

- A meta é tratar e não curar, o acolhido motivado a viver em recuperação trabalhando só por hoje;
- Cria um ambiente onde a Comunidade terapêutica é totalmente aberta e honesta, o que propicia uma troca de experiências;
- Recomenda se abstinência total a SPAs;
- Tem um profissional conselheiro em dependência química, que pode ser um adicto em recuperação capacitado;
- Apresenta um programa didático que é aplicável a qualquer pessoa, porém utiliza um plano de tratamento específico para cada acolhido;



COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES PROJETO TERAPÊUTICO - UNIDADE GIDEÕES - GUAÍBA/RS

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões não se limita somente ao Minnesota, também é trabalhado questões como espiritualidade, educação física, Lazer e esporte, informática, atendimento psicológico, atendimento social com terapia em grupo e individual e auto cuidado como também acesso aos equipamentos sociais no território do comunidade terapêutica.

ESPIRITUALIDADE;

Consiste em oferecer ao acolhido uma forma de se entender por inteiro, tendo assim o suporte para ser base espiritual para este indivíduo, levando ele a um poder superior conforme sua compreensão.

ATIVIDADE FÍSICA;

O acolhimento contempla integralidade dentro da visão holística, oferecemos aos acolhidos atividades direcionadas e monitoradas, contamos com jogos e exercícios físicos como caminhada.

LAZER;

Promovemos a sociabilidade através de brincadeiras e jogos de tabuleiro e de campo dando a eles uma nova maneira de viver e de interagir com os outros.

HORTA TERAPÊUTICA:

A horta terapêutica é uma atividade auxiliar no tratamento. Esse tipo de terapia é uma atividade ocupacional que, sobretudo, deve ser destinada ao paciente que se identifica por esse tipo de atividade. A horta tem importância fundamental para a vida dos acolhidos nos CTs. A atividade deve ser realizada por um pequeno grupo de pacientes, que serão acompanhados por educador social ou por profissionais como a psicóloga e assistente social da instituição, que assumirão a



COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES PROJETO TERAPÊUTICO - UNIDADE GIDEÕES - GUAÍBA/RS

responsabilidade de auxiliar no direcionamento das tarefas a serem realizadas pelos pacientes, cuja finalidade é atender as necessidades e limitações de cada acolhido. A mesma deve ser realizada apenas como forma terapêutica, sem preocupação com o sistema de produção, sem a utilização de produtos químicos, a fim de prevenir possíveis intoxicações e até outras ocorrências mais graves assim como a ingestão dos materiais utilizados, devido à vulnerabilidade apresentada por alguns pacientes em sua psicopatologia. Uma atividade na horta terapêutica pode assumir um papel auxiliar na reintegração social e no aumento da autoestima do paciente. As atividades da horta devem ser realizadas em dias pré definidos pelos técnicos que assistem aos usuários na instituição, levando em consideração no processo de seleção, alguns critérios entre os quais: condições de estabilidade emocional (comportamento), interesse e motivação para o trabalho, não selecionando para essas atividades pacientes que tenham apresentado intercorrência frequente de comportamento agressivo, uma vez que o trabalho é realizado com ferramentas que podem ser utilizadas como armas para agredir outro membro da equipe em caso de alguma intercorrência durante a atividade.

AÇÕES MULTIDISCIPLINARES:

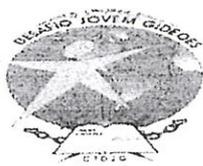
Serão organizadas festividades em datas comemorativas, com a participação da comunidade e membros da diretoria, para que os pacientes possam vivenciar cada data do ano sem perder a referência cronológica, além de ser um momento diferenciado dentro da rotina da clínica. Serão comemorados também os aniversariantes do mês como forma de valorizá-los e prestigiá-los. Grande parte das atividades e práticas semanais serão realizadas junto a área da psicologia, neuropsicopedagogia e serviço social, devido à similaridade entre as profissões que se complementam. Entre as ações citadas, também serão realizadas: culinária, trabalhos manuais, decoração, avaliações,



COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES PROJETO TERAPÊUTICO - UNIDADE GIDEÕES - GUAÍBA/RS

bingos, atividades físicas, jogos estimulando a coordenação motora e raciocínio, voltando-se para o bem-estar dos usuários e promoção da entidade na comunidade. As demais áreas de atuação na clínica, também continuarão contribuindo com o trabalho psicológico, principalmente enfermeiras, técnicas, cuidadoras, médicos, que participarão das avaliações dos pacientes, discussões de casos e intervenções, pois nenhum profissional exerce sua função isoladamente, além disso, o grupo auxiliando nas ideias e na prática diária, o trabalho torna-se mais rico e os resultados mais positivos.

- **Visitas de Familiares:** Oferece aos pacientes momentos emocionais que contribuem para o fortalecimento dos laços familiares.
- **Trabalho com a Equipe:** os atendimentos individuais com os funcionários sempre serão feitos de acordo com suas necessidades, no intuito de garantir a saúde mental do trabalhador e um bom clima organizacional, além de mensalmente participar das reuniões com a equipe, discutindo ideias, propostas, mudanças necessárias, estimulando o trabalho em equipe e a troca de informações.
- **Apoio à Prática Diária:** serão oferecidos apoio e suporte na rotina da clínica de forma constante, garantindo que todos os setores desenvolvem seu trabalho da melhor forma possível, acompanhando também visitantes e grupos que procuram conhecer à entidade e seu funcionamento, dessa forma possibilitando uma melhor interação com os usuários, estimulando a participação da comunidade na entidade; além de intervir nas dificuldades de funcionários e pacientes e acolher sempre que necessário, intervindo na resolução de conflitos diários.
- **Apoio à Prática Diária:** serão oferecidos apoio e suporte na rotina da clínica de forma constante, garantindo que todos os setores desenvolvem seu trabalho da melhor forma possível, acompanhando também visitantes e grupos que procuram conhecer à entidade e seu



COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES PROJETO TERAPÊUTICO - UNIDADE GIDEÕES - GUAÍBA/RS

funcionamento, dessa forma possibilitando uma melhor interação com os usuários, estimulando a participação da comunidade na entidade; além de intervir nas dificuldades de funcionários e pacientes e acolher sempre que necessário, intervindo na resolução de conflitos diários.

12. PLANO ACOLHIMENTO INDIVIDUAL (PAS)

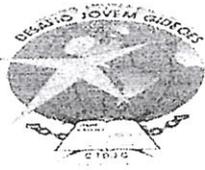
O PAS consiste em seguir os critérios estabelecidos nas diretrizes da ANVISA, através da resolução RDC 029, de 30 junho de 2011. Todos os acolhidos devem ter em sua ficha individual as seguintes informações:

- Horário de despertar;
- Atividade física e desportiva;
- Atendimento em grupo e individual ;
- Atividade que promova o conhecimento sobre a dependência de substância psicoativa;
- Atividade que promova o desenvolvimento interior
- Registro de atendimento médico, quando houver;
- Participação na rotina de limpeza e organização da comunidade;
- Atividades de estudo e literatura;
- Atendimento às família durante e pós tratamento;
- Tempo previsto de permanência do acolhido na instituição;
- Atividades visando a reinserção social do acolhido;

Consta também na ficha individual campos para registros de informações a respeito de transgressões às normas e regulamentos da comunidade.

A equipe técnica se reúne periodicamente, para discutir os casos individuais de cada acolhido, sendo estas reuniões uma vez por semana, o PAS é elaborado visando à pessoa e não a droga.

De acordo com a ANVISA, através da RDC 029, as comunidades



COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES PROJETO TERAPÊUTICO - UNIDADE GIDEÕES - GUAÍBA/RS

terapêuticas também devem possuir mecanismos de encaminhamento à rede de saúde dos acolhidos que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso de SPA, como também para outros casos de saúde. Neste sentido, a Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões conta com a rede de saúde (SUS), de cada micro área ou território onde está inserido o CT.

13. ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO E SOCIAL INDIVIDUAL E EM GRUPO

A Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Gideões tem como objetivo promover o desenvolvimento integral do sujeito, a partir da realização de atividades de caráter psicoterapêutico. São atividades do setor de psicologia: a) Grupo Psicoterapêutico: utiliza métodos como discussões de grupo, aplicação de dinâmicas de grupo, palestras informativas, orientações de leitura, realização e de atividades psico-sócio-educacionais e sessões de filmes relacionados à dependência química.

O Assistente Social realiza atendimento direto ao/à usuário/a, grupos e famílias, nos encaminhamentos para atendimentos de saúde, na elaboração de perfil socioeconômico das famílias, na visitação aos/às residentes, na participação em reuniões de planejamento e avaliação das atividades institucionais, na elaboração de instrumentais de trabalho para registros de informações e sistematização das atividades, na supervisão de estagiários/as e elaboração de relatórios sociais para subsidiar processos judiciais e outros. Acrescentam-se às atividades a organização de material técnico e administrativo dos/as usuários/as, elaboração de projetos sociais para captação de recursos, "anamnese social", acompanhamento da "reinserção social", aconselhamento dos



**COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM GIDEÕES
PROJETO TERAPÊUTICO - UNIDADE GIDEÕES - GUAÍBA/RS**

usuários.

14. REINSERÇÃO SOCIAL

Promover habilidades sociais, isto consiste em este indivíduo após 4 meses voltar ao convívio familiar por um período de 3 a 5 dias, avaliando o mesmo através de um questionário dado a família e/ou responsável. Bem como a elaboração de cursos de capacitação com a parceria do poder público, também o ajudamos a refazer seus documentos e curriculum, por fim encaminhamos ao mercado de trabalho utilizando-se de parcerias com empresários locais.

15. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação do serviço será feita mensalmente juntamente com toda a equipe e com os usuários, a fim de verificar se os objetivos da entidade estão sendo atingidos. A avaliação contará com a participação das famílias dos pacientes para que eles possam contribuir para a construção dos serviços prestados pela instituição e dar sugestões para o bom andamento do trabalho desenvolvido. As reuniões em equipe permitirão detectar os pontos de excelência e os pontos a melhorar no trabalho desenvolvido pela entidade.

Os indicadores que subsidiarão o monitoramento e a avaliação compreenderão.

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Satisfação e desempenho dos funcionários no trabalho	Atendimento e orientação psicológica/ social
Grau de interesse e satisfação dos usuários	Observação dos membros da equipe técnica; Relatórios, depoimentos dos assistidos e seus familiares.
Demonstração do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	Observação, visitas domiciliares, visitas da comunidade, entrevistas com familiares e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Av. Rio Branco, 261 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2814/2023

Visto em: 27 de Novembro de 2023

C E R T I F I C A M O S que, o CNPJ / CPF sob n°
02.457.215/0006-76, que se refere ao contribuinte COMUNIDADE TERAPEUTICA DESAFIO
está quites com esta repartição até a presente data.

A presente certidão não quita débitos apurados
posteriormente e tem validade até 27/12/2023, e refere-se somente a tributos
recolhidos na Receita Municipal.

Finalidade: Fins de Regularidade

Encruzilhada do Sul, 27 de Novembro de 2023

A presente certidão foi emitida eletronicamente e sua
autenticidade pode ser conferida no sitio www.encruzilhadadosul.gov.br através
do Portal Municipal de Serviços ao Cidadão, através da chave de autenticidade:
444508131444508.



